



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 1 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

CTPS n.º 4843822 – 001-0/PR, aprovada em 2º lugar no respectivo certame.

Art. 2º. A contratação de que trata o caput visa atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, consoante redação do inciso V do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 875, de 11 DE MAIO DE 2016.

Contrata para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), **Silvana Pinheiro**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2016; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando o ofício n.º 040/2016, de 03 de maio de 2016, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de um professor para substituir a servidora demissionária Gisele Borges da Silva, até que se conclua o concurso público que está sendo promovido pelo município; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da referida contratação; considerando a desclassificação da candidata Rosana Cristina Zucco, aprovada em 1º lugar no referido certame.

Resolve

Art. 1º. Contratar, pelo prazo determinado de 110 (cento e dez) dias, a contar de 10 de maio de 2016, face habilitação no processo seletivo público n.º 01/2016, para exercer a função de Professor (a) substituto (a), com uma jornada de 20:00 horas semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a candidata **Silvana Pinheiro**, portadora da

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2016.	
Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) Contratado (a)	Silvana Pinheiro
Classificação Processo Seletivo Público	2º Lugar
CPF:	060.895.829-80
Data de admissão	10/05/2016
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho – Contrato de trabalho por prazo determinado.
Vigência Contrato	110 Dias
Emprego Público	Professor (a)
Nível Salarial	Classe A – Referência 01
Vencimento inicial	R\$ 1.095,47
Carga horária	20:00 horas semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 2 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna pública, a desclassificação da candidata **Letícia Dias Moreira**, portadora da CIRG n.º 10.447.649-0, aprovada em 3º lugar no processo seletivo público realizado para o emprego de **Professor (a) Substituto (a)**, nos termos do Processo Seletivo Público n.º 01/2016, tendo em vista que não anuiu a convocação realizada por este município, para assumir a respectiva vaga, conforme Edital de Convocação datado de 5 de maio de 2016, publicado no órgão oficial de imprensa do município em 6 de maio de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público realizado para a contratação temporária de **Professor (a) Substituto (a)**, conforme Edital n.º 01/2016; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando o ofício n.º 041/2016, de 04 de maio de 2016, solicitando a contratação de um professor para atuar temporariamente em substituição à servidora **Josie Luci Lopes Rojas** durante o período de licença maternidade; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da referida contratação; considerando a desclassificação da candidata **Letícia Dias Moreira** aprovada 3º lugar no referido certame.

Resolve

Convocar, de conformidade com o Capítulo 7 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2016, de 02.02.2016, a candidata **Juliana Bruna Euzébio**, portadora da CIRG n.º 12.370.444-4, aprovada em 4º lugar no processo seletivo público realizado para o emprego de **Professor (a) Substituto (A)**, para, comparecer no dia 16.05.2016 às 14:30 horas da tarde, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, munida dos seguintes

documentos pessoais, visando submeter-se a exame médico admissional para provimento de vagas existentes para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no supramencionado edital:

- Fotocópias

I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);

II. Comprovante de Residência;

III. Comprovante de Escolaridade (Diploma de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica ou Normal Superior);

- Documentos Originais:

I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;

II. 01 foto 3 X 4 recente e colorida;

III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;

V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;

VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;

VII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 7.4 do Capítulo 7 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 3 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EXCLUSÃO DE EMPREGOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito que esta subscreve, **FAZ SABER** que, diante da grave crise que assola o país, estudos técnicos realizados na Municipalidade, em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Ribeirão Claro e Ministério Público do Estado do Paraná, ficam excluídos os empregos do Concurso Público regulamentado pelo edital 01/2016 de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PATRIMÔNIO SÃO ROQUE), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (DISTRITO DE CACHOEIRA), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PATRIMÔNIO DOS TRÊS CORAÇÕES), AUXILIAR DE FARMÁCIA, DESENHISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, INSEMINADOR, MECÂNICO ELETRICISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MOTORISTA (VAGA PARA O DISTRITO DE CACHOEIRA), MOTORISTA (COM CURSO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, COLETIVO E PRIMEIROS SOCORROS), MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR), NUTRICIONISTA, PEDREIRO, PROCURADOR JURÍDICO, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA PSICOLOGO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** de acordo com as disposições contidas neste Edital.

1. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Os inscritos para os empregos acima relacionados poderão requerer pessoalmente ou através de e-mail a devolução da taxa de inscrição no período de noventa dias, a contar da data de publicação deste Edital, através de um dos seguintes procedimentos:

1.1.1. Via email para depósito em conta do próprio requerente

1.1.1.1. Encaminhar através do endereço eletrônico: concurso2016@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

a) Requerimento preenchido (anexo I)

b) Cópia do RG

c) Declaração autorizando depósito em conta especificada

1.1.2. Via email para depósito em conta de terceiro

1.1.2.1. Encaminhar através do endereço eletrônico: concurso2016@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

a) Requerimento preenchido (anexo I)

b) Cópia do RG

c) Declaração autorizando depósito em conta especificada com firma reconhecida (anexo I)

1.1.3. Pessoalmente para depósito em conta do próprio requerente

1.1.3.1. Protocolar na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

a) Requerimento preenchido (anexo I)

b) Cópia do RG

c) Declaração autorizando depósito em conta especificada

1.1.4. Pessoalmente para depósito em conta de terceiro

1.1.4.1. Protocolar na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

a) Requerimento preenchido (anexo I)

b) Cópia do RG

c) Declaração autorizando depósito em conta especificada com firma reconhecida (anexo I)

1.2. Os candidatos que desejarem protocolar pessoalmente pedido de devolução de taxa de inscrições deverão fazê-lo com pedido das 8h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, na Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - centro, dirigido à Comissão de Concurso Público;

1.3. Para a devolução da taxa de inscrição todas as informações presentes no requerimento (anexo I) deverão estar corretamente preenchidas.

1.4. A devolução da taxa de inscrição de que trata este edital será somente para os empregos que foram excluídos do Concurso Público Ed.01/2016.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público.

1.6. Os demais empregos serão mantidos no concurso público nº. 001/2016, mantendo as disposições anteriores, com alterações a serem divulgadas em Edital próprio.

Ribeirão Claro, 10 de maio de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 4 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MODELO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE CONCURSO PÚBLICO - ED. 01/2016

Nome:
RG.
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
VALOR PAGO NA INSCRIÇÃO:
N. AGÊNCIA BANCARIA:
N. CONTA CORRENTE/POUPANÇA:
NOME DO BANCO:
TITULAR DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA:
CPF DO TITULAR DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA:
<u>AUTORIZAÇÃO</u>
<p>Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º RG _____ e do CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei que as informações acima estão corretas e autorizo o depósito do valor correspondente à inscrição realizada para o emprego de _____ Edital de Concurso Público 01/2016.</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ Loca, data</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome / CPF</p> <p style="text-align: center;"><i>(se conta corrente for de terceiro reconhecer firma da assinatura)</i></p>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 5 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Ribeirão Claro e Ministério Público do Estado do Paraná, ficam reabertas as inscrições para o Concurso Público regulamentado pelo edital 01/2016 os empregos de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE I, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISCAL DE URBANISMO, FISCAL SANITÁRIO, MECÂNICO, MÉDICO PEDIATRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, TRATORISTA e VIGIA**, e de Provas e Títulos para empregos de: **PROFESSOR (A)**, nos termos da Lei Complementar 028/2009, da Lei Complementar 045/2011, da Lei Complementar 062/2013, da Lei Complementar 065/201, da Lei complementar 069/2013, da Lei Complementar 070/2013, Lei Complementar 91/2014, da Lei Complementar 095/2015 e das disposições contidas neste Edital.

EMPREGO	ESCOLARIDADE E OU REQUISITO EXIGIDO	VAGAS	JORNADA	SALÁRIO R\$	TAXA R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDÊNCIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	01 + CADASTRO DE RESERVA	40 H/S	1.128,27	35,00
AGENTE DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	CURSO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF	CADASTRO DE RESERVA	40 H/S	2.057,84	40,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01 + CADASTRO DE RESERVA	35 H/S	1.480,51	35,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE I	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CRC COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA	35 H/S	1.713,20	35,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01 + CADASTRO DE RESERVA	40 H/S	888,10	30,00
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CADASTRO DE RESERVA	44 H/S	888,10	30,00
ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CADASTRO DE RESERVA	44 H/S	1.578,53 + adicional de periculosidade	30,00
FARMACÊUTICO	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CRF	CADASTRO DE RESERVA	35 H/S	3.582,42	120,00
FISCAL DE URBANISMO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CADASTRO DE RESERVA	35H/S	1.480,51	35,00
FISCAL SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01 + CADASTRO DE RESERVA	35 H/S	1.480,51	35,00
MECÂNICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CADASTRO DE RESERVA	44 H/S	2.442,99	30,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 6 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

		RESERVA			
MÉDICO PEDIATRA	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO CRM	CADASTRO DE RESERVA	20 H/S	7.083,31+ adicional de insalubridade	120,00
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNH CATEGORIA D OU E	01 + CADASTRO DE RESERVA	44 H/S	1.578,53	30,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CNH CATEGORIA D OU E	CADASTRO DE RESERVA	44 H/S	1.713,20	30,00
PROFESSOR (A)	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO	02 + CADASTRO DE RESERVA	20 H/S	1.095,74 + vantagem do Plano de Carreira	40,00
TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CNH CATEGORIA B, C, D ou E	01 + CADASTRO DE RESERVA	44 H/S	1.713,20	30,00
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01+ CADASTRO DE RESERVA	44 H/S	892,77 + adicional noturno	30,00

Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do site www.omconsultoria.com.br, durante o período de **16 a 30 de maio de 2016, até às 23h59min59seg - horário de Brasília.**

Os candidatos que se inscreveram para os empregos relacionados neste edital, no período de 03 a 24 de fevereiro de 2016 e tiveram suas inscrições homologadas estão automaticamente inscritos para este edital;

Os candidatos que tiverem dificuldade de acesso à internet, poderão se dirigir à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, no horário comercial e durante o período de inscrição, que serão orientados.

A data, horário e local das provas serão divulgadas pela imprensa com pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência..

O Edital de Concurso Público Nº 01/2016 completo de reabertura de inscrições, com número de vaga, escolaridade exigida, tipo de prova, jornada de trabalho, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à inscrição, inscrição de pessoas com deficiência, forma de recursos, programa e demais instruções, estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.omconsultoria.com.br, www.twitter.com/om_consultoria e www.ribeiraclaro.pr.gov.br a disposição dos interessados.

Ribeirão Claro, 10 de maio de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 7 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 466/2016.

Reajusta a Tabela de Valores de Prestação de Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 38, de 09 de setembro de 1966, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

DECRETA:

Art. 1º Reajustar a tabela de TARIFAS, TAXAS E SERVIÇOS prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que passa a vigorar de acordo com os valores constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2016, consoante redação do art. 49 do Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 06 de maio do ano de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 8 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 466/2016.

ANEXO

TABELA TARIFÁRIA DE SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

I. LIGAÇÕES DE ÁGUA EM REDE NO MEIO DA RUA:

A VISTA	3 PAGAMENTOS DE:	5 PAGAMENTOS DE:
356,00	128,00	84,00

II. LIGAÇÕES DE ÁGUA EM REDE NO PASSEIO:

A VISTA	3 PAGAMENTOS DE:	5 PAGAMENTOS DE:
283,00	101,00	66,00

III. HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO 3/4":

A VISTA	3 PAGAMENTOS DE:	5 PAGAMENTOS DE:
61,00	22,00	15,00

IV. SERVIÇOS DIVERSOS:

- Mudança de cavalete	R\$ 145,00
- Levantamento de cavalete	R\$ 75,00
- Cancelamento de ligação	R\$ 24,00
- Religação	R\$ 24,00
- Verificação de vazamento	R\$ 24,00
- Troca de registro do cavalete	R\$ 35,00
- Reparo no cavalete	R\$ 23,00
- Troca de lacre	R\$ 9,00
- Abertura de asfalto para ligação de água e esgoto	R\$ 145,00

V. TAXA DE EXPEDIENTE:

- Emissão de 2ª via de fatura de água	R\$ 5,00
- Solicitação de transferência de nome pelo Usuário	R\$ 5,00

VI. TARIFA DE CONSUMO TEMPORÁRIO DE ÁGUA:

- Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 80,00
- Custo fixo de consumo para permanência de 15 a 30 dias	R\$ 150,00
- Acima de 30 dias de consumo (contrato especial)	R\$ 150,00 + 5,00 p/ m3 excedente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 9 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 467/2016.

Reajusta as tarifas públicas dos serviços de água potável e esgoto sanitário, explorados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 38, de 09 de setembro de 1966, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e de e de conformidade com o art. 38 do Decreto nº 036, de 26 de junho de 1997:

DECRETA:

Art. 1º Reajustar as tarifas públicas dos serviços de água e esgoto explorados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2016, consoante redação do art. 49 do Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 06 de maio do ano de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 10 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 467/2016.

ANEXO

TABELA DE TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EXPLORADOS PELO SAAE.

TARIFAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA – EM R\$

I. CATEGORIA RESIDENCIAL:

Até 10 m ³	R\$ 16,00
De 11 a 15 m ³	R\$ 16,00 + 4,52 p/m ³ excedente a 10 m ³
De 16 a 25 m ³	R\$ 38,60 + 5,80 p/m ³ excedente a 15 m ³
De 26 a 50 m ³	R\$ 96,60 + 6,97 p/m ³ excedente a 25 m ³
Acima de 50 m ³	R\$ 270,85 + 8,50 p/m ³ excedente a 50 m ³

II. CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL:

Até 10 m ³	R\$ 32,20
De 11 a 15 m ³	R\$ 32,20 + 4,52 p/m ³ excedente a 10 m ³
De 16 a 25 m ³	R\$ 54,80 + 5,80 p/m ³ excedente a 15 m ³
De 26 a 50 m ³	R\$ 112,80 + 6,97 p/m ³ excedente a 25 m ³
Acima de 50 m ³	R\$ 287,05 + 8,50 p/m ³ excedente a 50 m ³

III. CATEGORIA PODERES PÚBLICOS:

IV.

Até 10 m ³	R\$ 46,40
De 11 a 25 m ³	R\$ 46,40 + 5,42 p/m ³ excedente a 10 m ³
De 26 a 50 m ³	R\$ 127,70 + 8,46 p/m ³ excedente a 25 m ³
Acima de 50 m ³	R\$ 339,20 + 10,20 p/m ³ excedente a 50 m ³

TARIFA DE SERVIÇOS DE ESGOTO EM R\$

Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 11 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1188/2016

SÚMULA:

Inclui no perímetro urbano da sede do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, uma área de 1,32611 hectares, equivalentes a 13.261,08m², de terras de propriedade de Laticínios Carolina Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Perímetro Urbano do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, uma área de 1,32611 hectares, correspondentes a 13.261,08m², área esta que será desmembrada da área total, objeto da Matrícula nº. 5.437, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Memorial Descritivo apresentado, com os seguintes marcos e confrontações: "A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com ARAMIS NÉIA, segue com o rumo de 68°35'58"SE e percorre 131,19m, que faz divisa com ARAMIS NÉIA e HÉLIO BRAMBILLA, até o ponto 1, segue com o rumo de 18°48'03"SO e percorre 101,82m, que faz divisa com HÉLIO BRAMBILLA, até o ponto 2, segue com o rumo de 63°09'NO e percorre 127,64m, que faz divisa com GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, até o ponto 3, segue com o rumo de 36°34'01"NO e percorre 26,59m, até o ponto 4, segue com rumo de 31°45'11"NE e percorre 76,76m, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição", cuja área está encravada no seguinte imóvel: "ÁREA:- 10,04156 hectares, dentro das seguintes confrontações: A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com Aramis Franke Néia (matrícula nº 466), segue com o rumo de 68°35'58"SE e percorre 365,20 m que faz divisa com Aramis Franke Néia e Hélio Brambilla (Matrícula nº 465), até o ponto 1, segue com o rumo de 18°48'03"SO e percorre 131,90 m que faz divisa com Hélio Brambilla (Matrícula nº 465), até o ponto 2, segue com o rumo de 3°44'40"SE e percorre 20,24 m, até o ponto 3, segue com o rumo de 82°17'52"SO e percorre 174,00 m que faz divisa com Município de Ribeirão Claro, até o ponto 4, segue com o rumo de 4°01'54"SO e percorre 8,17 m, até o ponto 5, segue com o rumo de 82°17'52"SO e percorre 263,19 m, até o ponto 6, segue com o rumo de 10°24'41"NO e percorre 34,14 m que faz divisa com espólio de José Negretin Mataveli, até o ponto 7, segue com o rumo de 79°58'27"SO e percorre 33,57 m, até o ponto 8, segue com o rumo de 100°15'34"NO e percorre 33,81 m, até o ponto 9, segue com o rumo de 52°52'55"NE e percorre 27,75 m que faz divisa com Estrada Municipal, até o ponto 10, segue com o rumo de 33°22'51"NE e percorre 33,96 m, até o ponto 11, segue com o rumo de 23°07'36"NE e percorre 109,02 m, até o ponto 12, segue com o rumo de 71°42'49"SE e percorre 119,02 m que faz divisa com Sérgio Prado Fávoro (Matrícula nº R-4/M-2205), até o ponto 13, segue com o rumo de 5°14'18"NO e percorre 173,82 m, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição".

Art. 2º - Referida área será incluída no Perímetro Urbano do Município de acordo com o Plano Diretor – Lei dos Perímetros Urbanos, e será destinada para fins de implantação de efluente de resíduos de atividade fabril.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 12 de Maio de 2016.

Ano III Edição nº 502

Pág. 12 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1189/2016

SÚMULA: *“Declara como de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Claro”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado como de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Claro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 80.724.743/0001-43, nos termos da Lei Municipal nº 190/2000 de 15/12/2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal